



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Política Social: fundamentos histórico-teóricos, análise, avaliação e financiamento

Política social fetiche: a serviço de quem?

Julliana Melo Nascimento Toledo¹

Maisa Miralva da Silva²

Resumo: Este artigo discute sobre a centralidade do papel do Estado na sociedade moderna. Para tanto, contextualiza a origem do Estado e da sociedade civil a partir de concepções contratualistas, hegeliana e marxista. O objetivo é refletir sobre a intervenção estatal por meio do caráter fetichizador das políticas sociais e outros instrumentos. No decorrer do artigo são exemplificados dados que nos indicam o processo de hipertrofia do Estado, como define Mandel (1982), sobretudo com a intensificação da crise estrutural desencadeada a partir de 1970. Por fim, conclui-se que o Estado e, portanto, suas políticas sociais, cada vez mais, estão à serviço do capital.

Palavras-chave: estado; política social; capitalismo.

Social policy fetish: in whose service?

Abstract: This article discusses the centrality of the State's role in modern society. To this end, it contextualizes the origins of the State and civil society based on contractualist, Hegelian, and Marxist conceptions. The objective is to reflect on state intervention through the fetishizing character of social policies and other instruments. Throughout the article, data are presented to exemplify the process of State hypertrophy, as defined by Mandel (1982), especially with the intensification of the structural crisis triggered in the 1970s. Finally, it concludes that the State and, consequently, its social policies, are increasingly at the service of capital.

Keywords: state; social policy; capitalism.

1. Introdução

O debate posto entre Estado e sociedade civil, suas origens e concepções, é antigo e exposto de diferentes formas a depender da sociabilidade desenvolvida a partir do processo histórico.

Perspectivas contratualistas – como as concebidas por Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau – defendiam que os indivíduos viviam em um possível estado de natureza antecedente à constituição do Estado e que houvera a firmação de um contrato social entre os sujeitos. Em que pese cada concepção basear-se em elementos

¹ Assistente Social e Mestranda do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social da PUC Goiás, bolsista contemplada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (Fapeg). E-mail: jullianamelotoledo@gmail.com.

² Assistente Social, Doutora e Mestre em Política Social pela UnB; professora de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social da PUC Goiás e Pró-reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: maisa@ufg.br.

singulares para justificar a legitimidade do poder estatal, todas tinham uma finalidade em comum: garantir direitos à burguesia emergente. Posto isso, para os contratualistas, o reconhecimento da sociedade civil decorria da constituição do Estado (SOUZA, 2010).

As teorias contratualistas fundamentaram a transição do feudalismo para a Idade Moderna, estruturando um novo ordenamento social. Dessa forma, influenciaram significativamente as constituições jurídicas liberais, a exemplo do Brasil.

Já no início do século XIX, Friedrich Hegel, teórico político e filósofo, admitia a existência de uma sociedade pré-política – que para os contratualistas era um estado de natureza – marcada por contradições e conflitos. Todavia, não por um contrato social entre os sujeitos, mas por um princípio racional e universalizante, sucedeu-se a constituição do Estado. Assim, o Estado representava a transposição de uma sociedade civil para uma sociedade política e a burocracia estatal possibilitaria a superação de conflitos particulares em direção aos interesses de toda a sociedade, evitando, assim, a desagregação social (SOUZA, 2010).

A filosofia hegeliana foi basilar para consubstanciar as discussões de Karl Marx, filósofo e economista político alemão imprescindível para o estudo do modo de produção capitalista. Contudo, como um estudioso que era, Marx não se limitou ao legado hegeliano e se debruçou em outras ideias, sendo influenciado por elas, a exemplo da concepção materialista defendida pelo filósofo Ludwig Feuerbach, um crítico ao idealismo hegeliano.

Souza (2010) pontua diferenças cruciais entre Hegel e Marx: para o primeiro, sociedade era sinônimo de sociedade burguesa; ademais, sua filosofia era idealista, acreditava que sem o Estado não haveria história humana possível. Já para Marx, a sociedade capitalista estava impregnada pela filosofia idealista e política com todas as suas contradições, seus fetiches, sua essência a-histórica e sua perspectiva aparente da realidade; além disso, a sociedade era dividida em classes sociais. Para Marx, somente com a supressão do Estado e do modo de produção capitalista seria possível uma história autenticamente humana.

Souza (2010) destaca que os séculos XVII e XVIII – período da fundamentação contratualista – coincidiu com o período de acumulação primitiva do capital, elucidada por Marx. A constituição da burguesia enquanto classe, o advento do seu poderio econômico e político, os direitos reivindicados até então cerceados pelo absolutismo

feudal, a exemplo da propriedade privada, constituíam um contexto precípuo para o colapso da sociedade feudal e o nascedouro da sociedade moderna.

Esse período de constituição do capitalismo é registrado como o momento histórico, diferente de qualquer outro, em que *a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riquezas* (NETTO, 2001, p.42), o que difere da escassez decorrente da falta de capacidade produtiva de outrora.

Mandel (1982), a partir de concepções marxianas, discute sobre a ampliação das funções do Estado na sociedade capitalista, as quais tornaram-se imprescindíveis para a ordem social que se estabelecia com o fim do período feudal e para a manutenção de suas condições até a contemporaneidade.

Destarte, o que se observa nas últimas décadas, notadamente a partir da década de 1970, é uma agudização de uma crise que se distingue das crises cíclicas do capital, pois trata-se de uma crise estrutural, caracterizada pela superprodução de mercadorias ou pela superacumulação de capitais (BEHRING, 2026).

É nesse contexto que o neoliberalismo se expande como estratégia capitalista de enfrentamento da crise do capital. Dardot e Laval (2016) se posicionam no sentido de distinguir claramente o termo neoliberalismo de liberalismo. Segundo os referidos autores, o neoliberalismo não é uma retomada das questões que envolviam os limites do Estado, originalmente abordados no século XVIII. Mais do que isso, o neoliberalismo, desenvolvido nas décadas de 1980-1990, configura-se como a implantação de uma nova *racionalidade governamental* em que se predomina o desenvolvimento da lógica de mercado de forma generalizada, *desde o Estado até o mais íntimo da subjetividade* (DARDOT; LAVAL, 2016, p.33).

Esping-Andersen (1991, p.85), em um dos seus artigos, nos provoca a refletir: *a distinção de classe diminui com a extensão da cidadania social? Em outras palavras, o Welfare State pode transformar fundamentalmente a sociedade capitalista?*

Assim, por meio dessas breves concepções sobre a origem do Estado e da sociedade civil, esse artigo pretende contextualizar o papel de destaque assumido pelo Estado na modernidade, tendo as políticas sociais como instrumento de intervenção.

2. A centralidade da função do Estado no modo de produção capitalista

A instauração de um Estado liberal e a garantia dos direitos à burguesia constituem um marco histórico de emancipação política. A Revolução Francesa (1789) e a Revolução Industrial (século XVIII) propiciaram as condições políticas e econômicas ideais para a sociedade burguesa que então, munida de todo poderio, abandona sua condição revolucionária e conservadora passa a ser.

Nesse contexto, as ideias de igualdade, liberdade e fraternidade, defendidas no auge da Revolução Francesa e que inspiraram a constituição jurídica de muitos países, não são instituídas da mesma forma para todos os sujeitos que compõem essa sociabilidade. As ideias liberais agraciaram uma restrita parcela da sociedade – a burguesia – e para o restante da população coube seu sentido formal, realidade que *lança milhares de seres humanos em uma situação de pobreza extremada* (SOUZA, 2010, p.36), justamente porque não foi projetada visando uma emancipação a todas as classes sociais.

A essa suposta igualdade formal, Martins (1990, p.14) acrescenta que o mercado opera como um *lugar privilegiado da encenação da liberdade e da igualdade*. Souza (2010) destaca que a teoria apresentada por Marx vai de encontro às concepções ingênuas do Estado sobre a universalidade e imparcialidade em relação aos interesses da sociedade civil burguesa. Nesse diapasão, Mandel (1982, p.346) se manifesta no sentido de que *imaginar que o aparelho de Estado burguês pode ser usado para uma transformação socialista da sociedade capitalista é tão ilusório quanto supor que seria possível dissolver um exército com a ajuda de “generais pacifistas”*.

Para Mandel, o Estado é equiparado a *um parteiro do modo de produção capitalista* (1982, p.335): ora garantindo as condições gerais de produção; ora reafirmando a classe dominante, tanto pela repressão das classes dominadas, quanto pela legitimação da classe burguesa por meio dos instrumentos ideológicos, a exemplo da educação, da cultura, da comunicação e do próprio aparato legal e político. Atribuições essas que se entrelaçam de forma dialética e se manifestam cotidianamente.

A pobreza extremada, uma das expressões da questão social, é naturalizada na sociedade burguesa ao desvinculá-la da ordem econômica e política vigente e fazendo-nos acreditar que se trata de uma *característica ineliminável de toda e qualquer ordem social, que podem, no máximo, ser objeto de uma intervenção mínima limitada* (NETTO, 2001, p.42).

E essa intervenção mínima limitada, dentre outras possibilidades, é instrumentalizada pelas políticas sociais. Behring e Boschetti (2011, p.47) contextualizam que as primeiras iniciativas de políticas sociais, reconhecidas como protoformas, *se gestaram na confluência dos movimentos de ascensão do capitalismo com a Revolução Industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal*.

O final do século XIX – transição do capitalismo concorrencial para monopolista – demarca a emergência das políticas sociais e dos modelos de *Welfare State*, generalizando-os a partir da Segunda Guerra Mundial. Para vários autores, inclusive Behring e Boschetti (2011), o Brasil viveu um *Welfare State* à brasileira, pois nunca houve um Estado de Bem-Estar Social associado ao pleno emprego nesse país.

Sobre a ascensão do capitalismo monopolista, Mandel (1982) contextualiza a luta de classe dos trabalhadores e, em contrapartida, a tentativa do Estado de preservar a dominação do capital de ataques mais radicais. Dessa forma, o poder estatal passa a exercer funções mais integradoras que ampliam a legislação social em direção à democracia (leia-se democracia burguesa). Nesse sentido,

(...) Para o assalariado, a ilusão de igualdade formal enquanto vendedor da mercadoria força de trabalho reforçava-se agora cada vez mais com a ilusão de igualdade formal enquanto cidadão ou eleitor – dissimulando a desigualdade fundamental do acesso ao poder político, que é uma decorrência da profunda desigualdade de poder econômico entre as classes na sociedade burguesa (MANDEL, 1982, p.338)

Mandel (1982), ao tratar do capitalismo monopolista em seu estágio tardio, caracteriza-o pelas dificuldades crescentes de valorização do capital e a suscetibilidade a crises econômicas e políticas, ocasionando uma tendência, cada vez mais significativa, dos custos e perdas do processo produtivo serem socializados com o poder estatal – caracterizando uma *hipertrofia do Estado no capitalismo tardio* (MANDEL, 1982, p.342).

No Brasil – país de capitalismo tardio e periférico – as políticas sociais surgiram em um processo de modernização industrial, tendo como marco a Lei Eloy Chaves (1923), garantindo direitos previdenciários aos ferroviários, no sentido de conter suas reivindicações. Surge então uma política social regulada, vinculada à condição de trabalho formal, permanecendo assim até a Constituição Federal de 1988 (CF/88), quando a Previdência Social passa a ser universal, porém, ainda contributiva, integrando a Seguridade Social, juntamente com a política da Saúde e da Assistência Social.

Ainda segundo Mandel (1982, p.338-339), a *ampliação da legislação social*

determinou, por sua vez, uma redistribuição considerável do valor socialmente criado em favor do orçamento público o que não significa que o Estado moderno esteja genuinamente voltado para as necessidades dos trabalhadores e das trabalhadoras em detrimento da ordem burguesa. Mandel (1982, p.348) acrescenta que:

(...) O carácter estrutural e fundamentalmente conservador do aparelho de Estado burguês, que faz dele um instrumento eficaz para a manutenção e defesa das relações de produção capitalistas, expressa-se da forma mais clara quando essas relações de produção são diretamente ameaçadas por crises pré-revolucionárias e revolucionárias.

Esse contexto pode ser evidenciado nos subsídios, subvenções, flexibilizações ambientais e trabalhistas, contrarreformas sociais e demais incentivos por parte do Estado como forma de viabilizar o capital privado e, conseqüentemente, assegurar a extração e acumulação do mais-valor pelos capitalistas. O orçamento público, portanto, prepara o terreno fértil ao desenvolvimento do setor privado, minimizando seus riscos e fomentando seu crescimento, não raras às vezes em detrimento de políticas sociais efetivas, o que evidencia o direcionamento econômico e político do Estado.

Um estudo de 2018 publicado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), por meio do Índice de Retorno e Bem-Estar à Sociedade (IRBES), indicou que entre os 30 países com maior carga tributária, o Brasil proporciona o pior retorno dos valores arrecadados em prol de serviços públicos e bem-estar social.

Um outro estudo, demonstrado por meio da Tabela 1, indica a quantidade de dias trabalhados necessários somente para pagar tributos exigidos pelos governos federal, estadual e municipal. O estudo considerou o rendimento médio brasileiro (até R\$ 3.000,00/mês) e a análise situa-se a partir de uma série histórica.

Tabela 1 – Tributos percentuais por rendimento e por dias trabalhados

Ano	Percentual pago em tributos sobre o rendimento	Número de dias trabalhados para se pagar tributos
2005	38,35%	140
2010	40,54%	148
2015	41,37%	151
2020	41,25%	151
2025	40,82%	149

Fonte: IBPT (2025)

Elaboração própria.

Os dados acima indicam que a classe trabalhadora de salários mais baixos necessitou trabalhar até maio de 2025 somente para pagar tributos naquele ano, ou seja, 41,67% do ano está à disposição de tributação. Considerando que os serviços públicos decorrem dessa arrecadação, é o (a) próprio (a) trabalhador (a) que custeia esse orçamento em troca de serviços precarizados, insuficientes, quando não ausentes.

Importante pontuar que a tributação incide sobre a renda, o patrimônio e o consumo. Entretanto, dos 40,82% do percentual de tributos sobre o rendimento médio brasileiro pagos em 2025, 22,73% incidiam sobre o consumo; 15,06% sobre a renda e somente 3,03% sobre o patrimônio (IBPT, 2025).

Isso indica que a classe trabalhadora é a maior penalizada pela tributação no país, pois o alto percentual sobre o consumo impacta diretamente em suas condições financeiras de subsistência em decorrência dos baixos salários, devido ao peso proporcional que representa. Em contrapartida, há um favorecimento à classe burguesa, com baixo índice de tributação sobre o patrimônio. Vale ressaltar que no Brasil não há regulamentação específica para impostos sobre grandes fortunas.

Dentre a classe trabalhadora, destaca-se a questão racial e de gênero, reconhecendo-se a diversidade na unidade. Dados do Dieese (2026a) indicam que, em relação ao rendimento médio brasileiro, as trabalhadoras domésticas (68% delas são negras) ganham 59% a menos do que as demais. Além disso, dentre as trabalhadoras domésticas, 65% não tem proteção social previdenciária e 76% não tem proteção social trabalhista, situação que demonstra a falha do poder estatal.

Martins (1990) destaca a relação de reciprocidade entre os países centrais e periféricos, em que pese a lógica da acumulação de capital operar a partir de matrizes constitutivas diferentes. Nos países periféricos dependentes, como é o caso do Brasil, a circulação de mercadorias é predominante em relação à produção, disfarçando a expropriação do valor por meio dos tributos contidos em mercadorias. O autor destaca que a economia capitalista

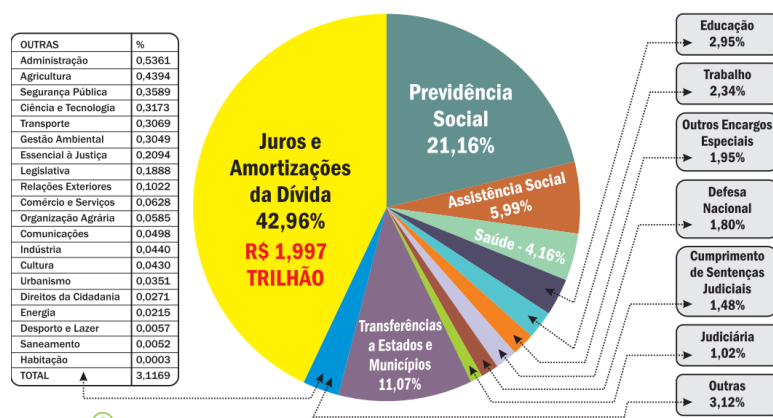
(...) recriou formas tributárias de extração de excedentes econômicos (...) e manteve tributos embutidos na forma de mercadoria, de modo a transferir valor, sem contrapartida, de classes, setores e sociedades pobres para classes, setores e sociedades ricas, fazendo com que o que trabalha mais receba menos (MARTINS, 1990, p.13)

Nesse contexto, dados da Oxfam Brasil (2025) indicam que, entre 1970 e 2023, os governos do Sul Global pagaram 3,3 trilhões de dólares em juros aos credores do Norte Global, sinalizando mais do que uma dependência econômica, mais a própria expropriação por meio de um colonialismo em tempos modernos. Por trás de todos esses valores, há trabalho invisibilizado de homens e mulheres, cujo rendimento médio é de até R\$ 3.000,00, sendo que, em 2026, o salário-mínimo nominal registrava R\$ 1.621,00, enquanto que o salário-mínimo necessário em R\$ 7.425,99 (DIEESE, 2026b).

Já não bastasse a realidade acima ser imoral, não é possível deixar de registrar que a riqueza produzida por esse país, direta ou indiretamente, também é composta pelo trabalho de crianças e adolescentes entre 5 a 17 anos, as quais somam mais de 1,650 milhão de indivíduos infanto-juvenis em 2024, sabendo da probabilidade desse número estar subestimado. Desse total, 66% são crianças e adolescentes negras, muitas com carga horária que chegam a 40 horas semanais.

Os dados da pesquisa também indicam que o trabalho infanto-juvenil decresce entre os beneficiários do Programa Bolsa Família. Dentre os beneficiários, 5,2% (717 mil) se encontravam em situação de trabalho infantil. Apesar desse percentual também ser muito expressivo, demonstra a importância das políticas sociais para a sobrevivência da classe trabalhadora e de suas famílias (IBGE, 2025). Netto (2001) alerta no sentido de que *as melhorias no conjunto das condições de vida das massas trabalhadoras não alteram a essência exploradora do capitalismo* (NETTO, 2001, p.47).

Apesar da importância das políticas sociais, a Figura 1 – Orçamento Federal Executado (pago) em 2024 – demonstra o quanto os valores destinados, a exemplo da Educação e da Seguridade Social são ínfimos se comparados ao valor significativo para o pagamento de juros e amortizações da dívida, o que demonstra a coerência com os dados da Oxfam Brasil apresentados anteriormente sobre a relação dos países do Sul Global e do Norte Global.

Orçamento Federal Executado (pago) em 2024 = R\$ 4,648 TRILHÕES


Fonte: Auditoria Cidadã da Dívida (2025).

A CF/88 apresentou inúmeros avanços sociais normativos se comparados às constituições anteriores, tanto que foi reconhecida como Constituição Cidadã. Contudo, mesmo nos marcos da democracia burguesa, esse instrumento tem sido alvo de ataques em prol do interesse do capital. Em 37 anos, de 1988 a 2025, já se somam 136 alterações e constam mais de mil propostas em andamento para mudanças do texto constitucional (BEHNKE e VITTORAZZI, 2025).

Em 1994, o Estado implantou um mecanismo normativo legal para desvincular receitas antes destinadas à Seguridade Social. A DRU (Desvinculação das Receitas da União) em 2016, no governo Temer, foi alterada para desvincular 30% do orçamento da Seguridade Social com destino à outras prioridades do governo (CFESS, 2016).

Mandel (1982) utiliza o termo *ilusões* para se referir à redistribuição como forma de socialização, reafirmando que, à luz do materialismo histórico-dialético, tais práticas visam estabilizar a economia capitalista, portanto, a valorização do mais-valor. O referido autor afirma ainda que *um aparelho de Estado que não preserve a ordem social e política seria tão impensável quanto um extintor de incêndio que espalha chamas ao invés de apagá-las* (1982, p.348).

Diante da pergunta provocativa inicial de Esping-Andersen (1991), o próprio autor se manifestou no sentido de que *as reformas sociais não passavam de um dique numa ordem capitalista cheia de vazamentos* (1991, p.88). Portanto, pelos preceitos marxianos, Souza (2010) assevera que a emancipação política não assegura a emancipação da humanidade.

3. Considerações finais

A produção teórica de Marx sobre o modo de produção e de relações sociais capitalistas descortina particularidades da sociedade moderna e, em especial, a centralidade que o Estado assume nesse ordenamento social.

Ademais, no Estado brasileiro, as condições de capitalismo tardio e periférico condiciona sua classe trabalhadora às mais violentas formas de exploração desse modo de produção que não se restringe à dimensão econômica, mas a todo *corpo social de trabalho* (MARX, 2017, p.480) que se alinha profundamente às formas de vida, de relações sociais, de interação com a natureza, portanto, da própria existência enquanto ser humano.

Não nos faltam exemplificações e dados estatísticos, ainda mais considerando a categoria da historicidade nesse processo. Ratificando o que nos ensina Souza (2010, p.37): *o Estado é uma esfera a favor das classes dominantes desde seus primórdios* e novas configurações foram se aglutinando nos traços inicialmente essenciais do Estado moderno.

Política social fetiche, portanto, nos conceitos marxistas, pode ser definida como uma forma aparente e objetivada na sociabilidade capitalista, mascarando as condições reais, a essência e a intencionalidade por detrás do que é exposto. Em que pese sua importância para as condições de sobrevivência da classe trabalhadora, as políticas sociais foram historicamente elaboradas para conter à luta organizada dessa mesma classe. Estão longe de propiciar condições dignas de subsistência dessa categoria, mas, tão somente, abafar seus gritos e “tocar” (assim como se conduz o gado) trabalhadores e trabalhadoras para o trabalho o mais rápido possível, já que a busca do mais-valor não pode esperar.

Não obstante os desafios postos cotidianamente para a subsistência e organização da classe trabalhadora, urge a tomada de consciência em-si e para-si. A Idade Média durou mais de 1000 anos e o capitalismo ainda não completou 300 anos e muitos dos seus impactos têm sido irreversíveis para a natureza e para a humanidade. Quantos anos ainda são necessários para que a classe trabalhadora, diversa em uma unidade, entenda que é preciso traçar outros rumos, escrever uma outra história? A burguesia não o fará por nós.

4. Referências

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. *Saiba como o Sistema da Dívida afeta a sua vida*. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Folheto-ACD-2025.pdf>. Acesso em 18 abr. 2026.

BEHNKE, Emilly e VITTORAZZI, Davi. **Constituição completa 37 anos e já teve 136 alterações por emendas**. Jornal CNN Brasil. Brasília-DF, 05 out. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/constituicao-completa-37-anos-e-ja-teve-136-alteracoes-por-emendas/>. Acesso em: 01 mai. 2026.

BEHRING, Elaine. **Crise estrutural e impactos na produção e reprodução social**. In: Trabalho profissional, questão social e fundamentos teórico-históricos e ético-políticos do Serviço Social. Livro 1. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2026.

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. (Biblioteca básica de serviço social; v. 2) 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Cfess Manifesta – Edição especial: contra o desmonte da Seguridade Social**. Brasília-DF, 26 ago. 2016. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/uploads/revista/3450/TyayqBgy5aQ9QZw3iE4WYpUs0-JXn2pZ.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2026.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. 1 ed. São Paulo, SP: Boitempo, 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE) (2006a). **Trabalhadoras domésticas no Brasil**. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2026/2026trabalhadorasDomesticas.html>. Acesso em: 01 mai. 2026.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE) (2006b). **Pesquisa nacional da cesta básica de alimentos**. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 01 mai. 2026.

ESPING-ANDERSEN, G. **As três economias políticas do Welfare State**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 24, set. 1991. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451991000200006>. Acesso em: 24 abr. 2026.

IBPT. **Estudo sobre carga tributária/PIB x IDH**. Mai. 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1rHzjen8VCiZ-bpMB2fAOmi8Y27ckBFWK/view>. Acesso em: 18 abr. 2026.

IBPT **Estudo sobre os dias trabalhados pelos brasileiros para pagar tributos**. Abr. 2025. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1lrCh_ELWi4OrdBVRXlPKJ3SNbJo0IC8R/view. Acesso em: 18 abr. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **País tinha 1,650 milhão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em 2024**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/44541-pais-tinha-1-650-milhao-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-trabalho-infantil-em-2024>. Acesso em: 01 mai. 2026.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARTINS, José de Souza. **Mercadoria e democracia: a relação perversa**. Revista Tempo Social, São Paulo, Brasil, v. 2, n. 1, p. 7-22, 1990. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ts/article/view/84783>. Acesso em: 19 abr. 2026.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. 2. Ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

NETTO, José Paulo. **Cinco notas a propósito da questão social**. Revista Temporalis, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss), Ano II, nº. 3, janeiro a junho de 2001, p.41-49. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 22 abr. 2026.

SOUZA, Jamerson Murillo Anunciação de. **Estado e sociedade civil no pensamento de Marx**. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Ed. Cortez, n. 101, p. 25-39, jan./mar. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282010000100003>. Acesso em: 22 abr. 2026.